



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 11/2021 **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2021**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ESPECTRO DO AUTISMO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Pela presente Resolução, fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Assis, a “**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ESPECTRO DO AUTISMO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO**” em caráter temporário e se extinguirá com o término da atual legislatura.

Art. 2º. São objetivos da Frente Parlamentar:

I- Promover estudos, discussões e apresentar alternativas às propostas que envolvam as pessoas com deficiência, espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação e dos assuntos que lhes dizem respeito sempre que necessário;

II- Promover debates, audiências, reuniões e quaisquer outros meios de promoção de assuntos de interesse das pessoas com deficiência, espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação, principalmente em parceria com entidades públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar;

III- Estimular o debate e viabilizar soluções de situações de risco às pessoas com deficiência, espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação;

IV- Promover audiências públicas, reuniões abertas, oitivas, debates, exposições e eventos de todo tipo;

V- Incentivar a criação e adoção de parcerias entre os setores sociais para aumentar, ainda mais, o alcance dos meios de conscientização, educação, respeito e proteção às pessoas com deficiência.

Art. 3º. A Frente Parlamentar poderá ser composta por até 4 (quatro) Vereadores, sendo a Presidente e Coordenadora dos trabalhos a vereadora desta propositura, e os demais denominados Secretários.

§ 1º. Os Vereadores Secretários poderão participar por livre adesão.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

§ 2º. A adesão será formalizada em termo próprio e encaminhada ao Presidente da Câmara em até 10 (dez) dias da data da publicação desta resolução.

§ 3º. Caso tenha mais de 3 (três) inscrições será efetuado sorteio.

§ 4º. Não havendo adesão à Frente Parlamentar ela será conduzida pelo Presidente.

§ 5º. A desistência dos Secretários poderá ser feita a qualquer momento mediante ofício endereçado à Presidente da Frente Parlamentar, sem prejuízo ao funcionamento da mesma.

§ 6º. Havendo necessidade de alteração nesta Resolução, a presidente da Frente Parlamentar fará requerimento ao Presidente da Casa, que poderá alterar através de Ato da Presidência.

Art. 4º. Serão produzidos, anualmente, relatórios das ações e atividades realizadas pela Frente Parlamentar.

Art. 5º. No término da Frente Parlamentar serão apresentadas as conclusões juntamente com os relatórios anuais.

Art. 6º. A Frente Parlamentar poderá fazer parcerias com órgãos públicos e privados, autarquias, fundações, associações, conselhos, entre outros.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 17 de setembro de 2021.

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Vereadora - PP





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir no âmbito da Câmara Municipal de Assis, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Espectro do Autismo e Altas Habilidades ou Superdotação, sendo um espaço para vereadores, secretários municipais, entidades do terceiro setor e a sociedade em geral, possam promover discussões e melhorias no cotidiano em prol da pessoa com deficiência.

Uma Frente Parlamentar pode ser entendida como uma associação de parlamentares, de caráter suprapartidário, com o objetivo de, em conjunto com a sociedade civil e órgãos públicos, promover discussões, proposições e o aprimoramento de legislação e políticas públicas de um determinado setor ou causas. No caso da presente proposição, o objetivo é a melhoria da qualidade de vida e de equidade em relação à pessoa com deficiência. Dessa forma, esta proposta visa abrir a Câmara Municipal de Assis para o debater, junto de outros poderes (executivo e judiciário) para uma efetiva união de forças a fim de elaborar políticas, que de forma efetiva façam uma verdadeira inclusão dos mais vulneráveis, de forma ampla, racional e justa.

A criação de uma Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Espectro do Autismo e Altas Habilidades ou superdotação no município de Assis poderá trazer a união entre os poderes municipais, a sociedade civil por meio de entidades do terceiro setor, bem como em âmbito estadual e federal, criando um espaço amplo de pessoas engajadas nesta causa, visando sempre à melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

SALA DAS SESSÕES, em 17 de setembro de 2021.

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Vereadora - PP

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/conferir_assinatura e informe o número de proposição PN 10273.



